

**REVOGADA PELA LEI COMPL. 428/10**

LEI COMPLEMENTAR Nº 295/05  
DE 05 DE SETEMBRO DE 2005

Altera a Lei Complementar 165, de 15 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a ordenação do território mediante controle do parcelamento, o uso e da ocupação do solo no Município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica excluído da classificação de ZM1 – Zona Mista Um, passando a classificação de ZR – Zona Residencial, conforme artigo 75 da Lei Complementar 165/97, o perímetro correspondente ao Conjunto Residencial Jardim das Flores, situado no distrito de Eugênio de Melo.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de setembro de 2005.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

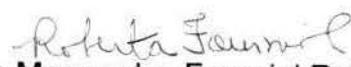
  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois  
mil e cinco.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Complementar 14/05 de autoria da Vereadora Dulce Rita)

